



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA  
(Operação Acolhida)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO  
CONTRATO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE A  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA  
OPERAÇÃO ACOLHIDA E A EMPRESA PEGASO  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da **UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA (UASG 110794)** com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Senhor **MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ** – Coronel, nomeado em Boletim Interno nº 205, de 28 de agosto de 2021, inscrito no CPF sob nº 120.687.518-60, portador da Carteira de Identidade nº 020369964-0, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.378.325/0001-38, sediada na rua Professor Agnelo Bitencourt nº 185, sala 2 – Bairro Centro, CEP 69.301-430, Boa Vista, RR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra ELIZEUDA DE MOURA CUNHA**, portador da Carteira de identidade nº 195.142, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 339.993.412-20, resolvem modificar o Contrato 03/2022, **Processo Administrativo nº 60215.001187/2021-16**, conforme Cláusula Décima Terceira – Alterações, com as alterações introduzidas posteriormente e pela cláusula e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a modificação do prazo de vigência alterando o prazo inicial do contrato para a data de **1º de abril de 2022** e seu respectivo encerramento em **1º**

de abril de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e c/c Art. 15, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

2.1 A contratada autoriza o depósito de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositadas pela administração em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

2.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

2.3 A contratada autoriza a Administração contratante a reter, a qualquer tempo a garantia.

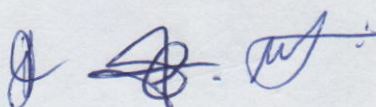
2.4 A contratada autoriza a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

2.5 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

2.6 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com a objetiva de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

2.7 A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

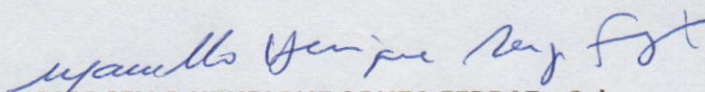
## **3. CLÁUSULA TERCEIRA—DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus-AM, 01 de abril de 2022.

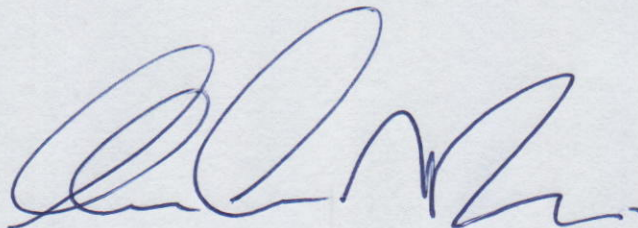
  
**MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ - Cel**

Ordenador de Despesas da UGE da Op. Acolhida

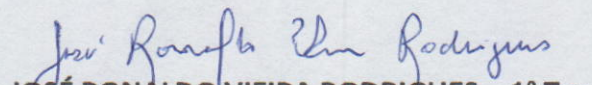
**ELIZEUDA DE MOURA** Assinado de forma digital por ELIZEUDA  
**CUNHA:33999341220** DE MOURA CUNHA:33999341220  
Dados: 2022.04.20 18:37:52 -04'00'  
**ELIZEUDA DE MOURA CUNHA**

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA - Maj**

  
**JOSÉ RONALDO VIEIRA RODRIGUES – 1º Ten**